

Número: 051/2017-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De 01	De 01
Entrada em vigor (data retroativa) 11 de julho de 2017	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Instrução Normativa (IN) nº 6, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **André Ivan Lopes de Oliveira**, Siape **1639591**, para exercer a função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo de Suporte à Pesquisa e à Gestão, atendendo demanda do Instituto Leônidas & Maria Deane– ILMD/Fiocruz Amazônia, firmado com a Empresa **M. B. BARROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ. 03.325.110/0001-11, referente ao Contrato nº 05/2016, do Processo nº 25792.000061/2016-02.

DA COMPETÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

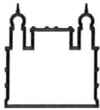
- I. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- II. Solicitar da Contratada, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- III. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- IV. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o representante da Contratada;
- V. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

DO IMPEDIMENTO

No impedimento da atuação do Gestor do Contrato, este será substituído pela servidora **Luciene Pereira de Araújo** – Siape 1555567.

DO CONTROLE ADMINISTRATIVO (IN nº 06/2013, § 2º, inciso III)

Em conformidade com a IN nº 06/2013, § 2º, inciso III, o presente Ato estabelece que em cada setor do ILMD/Fiocruz Amazônia haverá um Fiscal Administrativo para auxiliar o Gestor quanto aos aspectos administrativos do Contrato. E, para o exercício de tal função, designa os seguintes servidores:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz


ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia


Número: 051/2017-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De 01	De 02
Entrada em vigor (data retroativa) 11 de julho de 2017	

Nome	Setor	Siape
Carlos Henrique Soares Carvalho	Gabinete	1995099
Giovana Pinheiro da Conceição	Pesquisa	1635497
Fábio Rocha Cabral	Seplanc	1618228
Carlos Alberto Vieira Duarte	Sead	1242024
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Luciene Pereira de Araújo	Seget	1555567
Carlos Fabrício Marques da Silva	Seinfo	1356422
Antonio Carlos Ferreira de Carvalho	Seafi	1555571
Cláudia Maria Ríos Velásquez	Pósgrad e SECA	1555887

DA COMPETÊNCIA DOS FISCALS ADMINISTRATIVOS

Compete ao fiscal administrativo:

- I. Verificar o horário de entrada e saída de cada colaborador da sua área, conforme estipulado pela chefia, de forma a não gerar problemas trabalhistas para o ILMD/Fiocruz Amazônia, ou seja, que cumpra a carga horária de 30 (trinta) horas semanais trabalhadas e de 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas (esta exclusiva ao posto de secretária executiva), conforme estabelecido no Edital nº 07/2016.
- II. Comunicar ao Gestor do Contrato, todo dia 28 de cada mês, através do e-mail seggescon.ilm@fiocruz.br, sempre que houver faltas dos colaboradores durante o mês corrente. Caso o Gestor não receba o e-mail, será considerado que não houve falta.
- III. Acompanhar a execução das atividades da sua área realizada pelo colaborador da empresa Contratada;
- IV. Comunicar ao Gestor do Contrato, através do e-mail seggescon.ilm@fiocruz.br com antecedência de 4 (quatro) dias, o afastamento dos colaboradores para trabalhos que serão realizados fora das dependências do ILMD/Fiocruz Amazônia. Deverá ser enviada uma lista com nome completo, função, local dos trabalhos e horários em que serão realizadas as atividades, que, em seguida, será encaminhada pelo Gestor do Contrato para conhecimento da Contratada;
- V. Preencher os relatórios de execução mensal do contrato referente ao posto de sua área.

VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de julho de 2016, data do início do Contrato, vinculando-se à sua vigência (11/7/2016 a 11/7/2017) e suas respectivas prorrogações

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato entrou em vigor em 11 de julho de 2016. Com o apostilamento (nº 01/2017), formalizou-se o 1º Termo Aditivo que prorrogou sua vigência por mais 12 (doze) meses – vigorando, a partir desse ato, de 11/7/2017 a 11/7/2018.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga: Portaria nº 009/2016, de 11/7/2016	Altera:	Distribuição: Geral	Data da expedição e assinatura: 13/9/2017
--	---------	-------------------------------	---

